



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 4/2026 /SEAPA

Processo: 202517647000733

TERMO DE DOAÇÃO CELEBRADO PELO ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COMO DOADOR E O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - GO, COMO DONATÁRIO, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA)**, integrante da administração direta do Estado de Goiás, conforme estabelecido no inciso X do artigo 16 da Lei estadual n.º 21.792/2023, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 N.º 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representado pelo Subsecretário de Agricultura Familiar, Produção Rural e Inclusão Produtiva, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, portador do RG n.º 4069515-SPTC/GO e CPF sob o n.º ***.524.901-**, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de atribuições que restou conferida pela Portaria n.º 125/2026-GAB/SEAPA, de lavra do Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **Ademar Pereira Leal Filho**, brasileiro, portador do RG n.º 1629984 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF n.º XXX.150.531-XX, residente e domiciliado em Goiânia - GO, nomeado no Diário Oficial do Estado de Goiás pelo Decreto de 02 de abril de 2026.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede administrativa na R Gabriel Raimundo de Sousa nº 555, Bairro: Centro - Arenópolis/GO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Delmiro de Oliveira Cano**, portador do CPF nº xxx.649.681-xx e C.I nº 3297901 SSPPC/GO, residente e domiciliado em Arenópolis - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202517647000733, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei Estadual nº 21.792, de fevereiro de 2023, no art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos artigos 189, 190 e 193; da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º do Decreto Estadual nº 10.240, de 20 março de 2023, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução

Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 71241947), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, 01 (uma) Motoniveladora - SANY STG190C-8, objeto do Termo de Cessão de Uso nº 090/2021 (SEI nº 71318718), relacionado na tabela abaixo:

ITEM	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 4/2026 (SEI nº 88542040)
01	090/2021 (SEI 71318718)	Motoniveladora - SANY STG190C-8	2021	002546785	PY5219C B0682	2.829 (SEI 71318714)	R\$ 367.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado da presente doação é de R\$ 367.250,00 (trezentos e sessenta e sete mil duzentos e cinquenta reais), conforme Laudo de Avaliação nº 4/2026, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 88542040).

O bem foi adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº 20/2021 no Processo nº 202117647001765, conforme a Nota Fiscal nº 2.829 (SEI nº 71318714), com recursos oriundos do Convênio nº 908415/2020 SUDECO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

O Bem remanescente do Convênio nº 908415/2020/SUDECO de propriedade da SEAPA, a ser doado ao DONATÁRIO, deverá ser destinado exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO o Bem móvel relacionado na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

a) Utilizar o Bem, observando com rigor, a destinação, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 71318719), pactuado no Termo de Cessão de Uso nº 090/2021 (SEI nº 71318718).

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação do bem descrito neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes no Termo de Cessão de Uso nº 090/2021 e Plano de Trabalho pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse do bem doado descrito na Cláusula Primeira, conforme Termo de Entrega e Recebimento assinado (SEI nº 71318724).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação do bem doado à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução do bem ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Subsecretário de Agricultura Familiar, Produção Rural e Inclusão Produtiva
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO

Prefeito Municipal de Arenópolis - GO



Documento assinado eletronicamente por **DELMIRO DE OLIVEIRA CANO**, **Usuário Externo**, em 16/04/2026, às 07:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, **Subsecretário (a)**, em 16/04/2026, às 15:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **89092855** e o código CRC **CA95A5AA**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202517647000733



SEI 89092855